

VOTO Nº 495/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.908239/2022-94
Expediente nº 5041409/22-6

Analisa a minuta do Plano Diretor de
Tecnologia da Informação (PDTIC) 2023-2025.

Área responsável: Gerência-Geral da Tecnologia da Informação
Relator: Antonio Barra Torres

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação da Gerência-Geral da Tecnologia da Informação (GGTIN) de apreciação da minuta (SEI 2167113) do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) 2023-2025, elaborada pela equipe de elaboração do PDTIC e aprovada pelo Comitê de Governança Digital (CGD) da Anvisa.
2. A proposta foi submetida a esta Diretoria por meio da NOTA TÉCNICA Nº 4/2022/SEI/CGOT/GGTIN/ANVISA (SEI 2151798), elaborada pela GGTIN a fim de apresentar o contextos e as informações necessárias para subsidiar a submissão e apreciação pela Diretoria Colegiada da Anvisa.
3. Na referida Nota Técnica (SEI 2151798), a GGTIN apresentou as referências normativas e breve histórico do processo de construção da minuta do PDTIC, de acordo com as três etapas de elaboração: *preparação*; *diagnóstico* e *planejamento*, cujos destaques apresento a seguir.

Sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)

4. O PDTIC é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação do órgão ou entidade, para um determinado período.
5. A elaboração do PDTIC é **obrigatória** para os órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), como é o caso da Anvisa.
6. De acordo com a [Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019](#), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC:

Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019;

II - previstas no Plano Anual de Contratações;

III - alinhadas à Política de Governança Digital, instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016; e

IV - integradas à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

7. De acordo com a [Portaria SGD/SEDGGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019](#), que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades, pertencentes ao SISP:

Art. 6º O PDTIC é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais, e deverá:

I - observar, no que couber, o guia de PDTIC do SISP;

II - estar alinhado à Estratégia de Governança Digital - EGD e ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI e, na ausência deste, ao Plano Plurianual - PPA;

III - conter, no mínimo:

a) inventário de necessidades priorizado;

b) plano de metas e ações;

c) plano de gestão de pessoas;

d) plano orçamentário; e

e) plano de gestão de riscos;

IV - possuir uma ou mais metas para cada objetivo estratégico ou necessidade de TI, devendo cada meta ser composta por indicador, valor e prazo;

V - ter um processo de acompanhamento formalizado para monitorar e avaliar a implementação das ações, o uso dos recursos e a entrega dos serviços, com o objetivo de atender às estratégias e aos objetivos institucionais e, primordialmente, verificar o alcance das metas estabelecidas e, se necessário, estabelecer ações para corrigir possíveis desvios; e

VI - ter vigência mínima de dois anos com revisão anual.

8. Para elaboração do PDTIC 2023-2025, a Anvisa adotou [Guia de PDTIC do SISP](#), fazendo adaptações ao contexto da Agência e à nossa maturidade organizacional.

Etapa de preparação

9. Acerca do período de vigência do novo PDTIC, o CGD aprovou que os próximos dois ciclos sejam ciclos trienais, 2023-2025 e 2026-2028 (ata da reunião 1793565). O objetivo é que os futuros PDTICs iniciem um ano após o início do Plano Estratégico da Anvisa, o que irá ocorrer a partir do PDTIC 2029-2032, quando os ciclos do Plano Estratégico e do PDTIC passarão a estar sincronizados, uma vez que a elaboração do PDTIC poderá partir da estratégia institucional recém desenhada.

10. A formalização do período de vigência e a designação da equipe de elaboração do PDTIC se deu por meio da Portaria nº 379, de 30 de maio de 2022 (SEI [1911102](#)), posteriormente alterada pela Portaria nº 810, de 16 de setembro de 2022 (SEI [2060960](#)). Entre os membros da equipe estão representantes de todas as unidades organizacionais da GGTIN, representantes da GGCIP, da APLAN e do Diretor-Presidente.

11. Em seguida, a equipe elaborou o Plano de Trabalho do PDTIC (SEI [2090008](#)), tema da III Reunião Ordinária do CGD 2022, ocorrida no dia 28 de junho de 2022 (ata SEI 1956417), aprovado pelo CGD em votação remota, de acordo com o DESPACHO Nº 9/2022/SEI/CGD/ANVISA (SEI 1972405).

12. O Plano de Trabalho do PDTIC (SEI [2090008](#)) contempla os seguintes conteúdos:

- Objetivo;
- Justificativa;
- Contexto Organizacional da TIC na Anvisa;
- Alinhamento Estratégico;
- Metodologia para Elaboração do PDTIC 2023-2025;
- Lista de documentos de referência;
- Princípios e Diretrizes;
- Critérios de priorização; e
- Cronograma previsto para as fases de elaboração.

Etapa de diagnóstico

13. O inventário de necessidades de TIC foi elaborado mediante levantamento junto às unidades organizacionais da Anvisa e identificação e avaliação de necessidades, junto às áreas de TIC. A GGTIN informa que o histórico de comunicação e trocas de informação dessa etapa estão registrados no processo SEI 25351.919975/2022-78.

14. O Comitê aprovou o Inventário de Necessidades do PDTIC 2023-2025 em setembro de 2022, conforme registrado no DESPACHO Nº 15/2022/SEI/CGD/ANVISA (SEI 2081044).

Etapa de planejamento

15. Os critérios de priorização das necessidades de TIC foram apreciados pelos membros do CGD durante reuniões e votações remotas, principalmente IV Reunião Ordinária do CGD 2022, ocorrida em 30 de agosto de 2022 (ata SEI [2050358](#)) e V Reunião Ordinária do CGD 2022, ocorrida em 18 de outubro de 2022 (ata SEI [2103800](#)).

16. Após a aprovação dos critérios de priorização pelo CGD, a equipe de elaboração do PDTIC aplicou a metodologia para avaliação e seleção das prioridades do Inventário. Os resultados, contendo a lista preliminar de ações, foram enviados aos membros do CGD, no dia 31 de outubro, pelo DESPACHO Nº 42/2022/SEI/CGOT/GGTIN/ANVISA (SEI 2117612).

17. Durante o mês de novembro a equipe de elaboração se dedicou ao planejamento de cada ação, estabelecendo prazos para a sua conclusão. Além disso, algumas unidades organizacionais foram contatadas para esclarecimento de dúvidas, e verificou-se também os projetos e metas estratégicos para avaliar alguma ação que não havia sido identificada anteriormente.

18. Após isto, uma proposta de minuta do PDTIC 2023-2025 foi encaminhada aos membros do CGD no dia 18 de novembro, pelo DESPACHO Nº 49/2022/SEI/CGOT/GGTIN/ANVISA (SEI 2143469).

19. A versão final da minuta foi aprovada pelo CGD no dia 22 de novembro, durante Reunião Extraordinária (ata SEI 2148408).

ANÁLISE

Análise da minuta

20. A minuta do PDTIC 2023-2025 aprovada pelo CGD e a ser apreciada pela Diretoria Colegiada consta no SEI 2167113.

21. Quanto à metodologia de elaboração, a equipe se baseou no Guia de Elaboração do PDTIC do SISP, versão 2.0 de 2016, disponível no endereço <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/guia-de-PDTIC-do-sisp-v2.0>, tendo

realizado adaptações às especificidades e necessidades da Anvisa.

22. Do conteúdo da minuta, destaca-se o trecho sobre os **Critérios de Priorização de Necessidades**. Em resumo, a matriz de priorização possui quatro dimensões (Relevância, Urgência, Recursos e Esforço), que se desdobram em critérios com uma escala própria de pontuação. A matriz visa tornar a priorização de necessidades mais objetiva e transparente. A descrição e demais informações sobre os critérios de priorização de necessidades constam às fls. 27-39 da minuta (2167113), já o quadro-resumo preparado para a apresentação ao CGD consta à fl. 22 do SEI 2148335.

23. Além de ter sido aplicada a matriz de priorização, os gestores das áreas de TIC avaliaram de forma sistêmica os resultados do levantamento das necessidades e de priorização, considerando a realidade e a prospecção de futuro de suas áreas e equipes técnicas de TIC.

24. O que resultou em outro conteúdo de destaque do PDTIC, que é o **Plano de Metas e Ações** (Anexo I da minuta, constante às fls. 47-63 do SEI 2167113), decorrente da priorização e refinamento das necessidades levantadas.

25. O Plano de Metas e Ações é composto por 5 eixos de atuação, 33 iniciativas e 123 ações relacionadas a TIC. Nessa seção, cada ação é descrita, as áreas líder e executora são identificadas, assim como o ano previsto para a conclusão.

26. Apresenta-se a seguir algumas informações sobre a distribuição das ações: por eixo de atuação, por ano e por vinculação.

Distribuição das ações por eixo de atuação

Eixo de atuação	Nº de Ações	Proporção
1. Aprimoramento da Estratégia de TI	19	15%
2. Business Intelligence e Análise de Dados	5	4%
3. Modernização de Soluções de TI	62	50%
4. Gestão da Segurança Digital	23	19%
5. Gestão de Serviços de Infraestrutura de TI	14	11%
Total	123	100%



Distribuição das ações por vinculação

Diretoria	Nº de ações
DIRETOR-PRESIDENTE	81
DIRE2	7
DIRE3	4
DIRE4	7
DIRE5	9
GADIP	9
UNIDADES ESPECÍFICAS	1
CGVISA (transversal)	5
Total	123

27. Especificamente em relação à decisão dos Diretores da Anvisa no sentido de que seja revisado o modelo de infraestrutura e sustentação de TI, objetivando garantir uma alta disponibilidade e segurança dos serviços e sistemas da Anvisa, com elaboração de estudo da viabilidade da migração de ambiente de TI, favorecendo também a adoção de tecnologias da informação mais avançadas, relacionada ao Grupo de Trabalho criado pela Portaria n. 948, de 19 de outubro de 2022, realizou-se o ajuste da nomenclatura da ação 5.03.01 - *Contratar serviço de TI em nuvem*, de forma a contemplar a possível contratação que está sendo avaliada pelo GT, conforme esclarecimentos constantes no DESPACHO Nº 54/2022/SEI/CGOTI/GGTIN/ANVISA (2167117).

28. Finalmente, destaco que a minuta prevê revisões anuais para o PDTIC durante a última reunião do ano do Comitê de Governança Digital (CGD), em que serão verificados o alinhamento, as diretrizes e os planejamentos traçados pela ANVISA, e se as ações estão sendo implementadas e adequadas aos objetivos estratégicos atuais da Tecnologia da Informação.

Conclusões

29. Vale ressaltar a informação da GGTIN sobre terem sido respeitadas todas as etapas e orientações, bem como as instâncias de aprovação preconizadas pelo Guia do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

30. Quanto ao alinhamento estratégico, o Plano está alinhado ao Plano Estratégico vigente (2020-2023). Importa reforçar que o PDTIC deverá atualizado sempre que houver atualizações do Plano Estratégico da Anvisa, dentro da janela de revisão do Plano, prevista para ocorrer anualmente, em dezembro durante a última reunião ordinária do Comitê.

31. De acordo com o art. 22, inciso III, da [Política de Governança Organizacional da Anvisa](#) (Portaria PT Nº 60, de 24 de janeiro de 2022), compete ao CGD avaliar e propor à Dicol o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC. No período de fevereiro a novembro de 2022, o Comitê de Governança Digital acompanhou e contribuiu para a construção da minuta do PDTIC 2023-2025, executada por equipe designada pelo Comitê. A minuta em análise (SEI 2167113) foi aprovada pelo CGD em Reunião Extraordinária, ocorrida em 22 de novembro de 2022 (ata SEI 2148408).

32. Por fim, dado o objetivo do Plano de atender às necessidades finalísticas e de informação, cumpre destacar que as unidades organizacionais da Anvisa e as áreas de TIC participaram da etapa de levantamento de necessidades. Resultou disso, a construção do

trecho relacionado ao Plano de Metas e Ações do PDTIC, que decorre da aplicação de Critérios de Priorização aprovados pelo CGD, considerando as dimensões de Relevância, Urgência, Recursos e Esforço, além de uma análise final e sistêmica, pelos gestores de TIC, em relação à capacidade de atendimento em relação ao período de vigência do plano.

VOTO

33. Diante do exposto, considerando que a elaboração da proposta de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2025 observou as orientações constantes no Guia do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) e resulta de construção acompanhada e validada pelo Comitê de Governança Digital, executada por equipe com conhecimento multidisciplinar designada pelo Comitê, em processo que contou também com a participação das unidades organizacionais da Anvisa, manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação da minuta do PDTIC 2023-2025, constante no SEI N. 2167113.

34. Encaminhado para deliberação da Diretoria Colegiada por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 12/12/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2158045** e o código CRC **1D2BD8FF**.